



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 74, DE 13 DE JULHO DE 1.988.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.525, de 06 de novembro de 1987.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e de conformidade com o artigo 30, § 5º do Decreto Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.525, de 06 de novembro de 1.987, passa a vigorar com a seguinte redação:

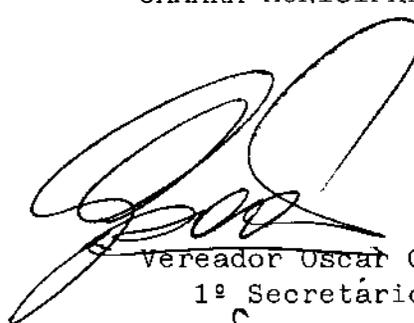
"Artigo 1º - Fica fixado, para os estabelecimentos bancários localizados no município de Assis, o seguinte horário destinado ao atendimento ao público:

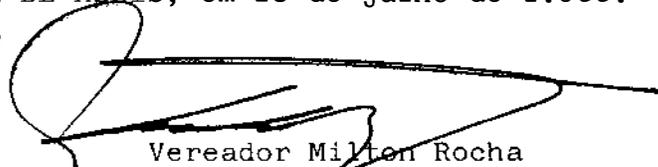
- de segunda a sexta-feira, abertura às 9:00 horas e fechamento às 16:00 horas."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

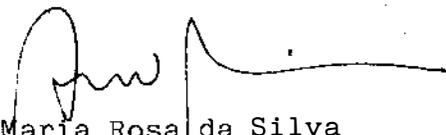
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 13 de julho de 1.988.


Vereador Oscar Gozzi
1º Secretário


Vereador Milton Rocha
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
em 13 de julho de 1.988.


Angela Maria Rosa da Silva
Chefe de Departamento